

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itamonte/MONA Picu Nº: 01/2023

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil, visando compor o Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal da Pedra do Picu – MONA Picu.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, assim como pela Diretoria de Desenvolvimento Ambiental – Gestora do MONA Picu, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da Sociedade Civil, visando compor o Conselho Consultivo do MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL DA PEDRA DO PICU – MONA Picu, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da Sociedade Civil, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação do Conselho deverá ser tripartite, seguindo o Art. 5º e parágrafo único da Lei 2.231/2016, que cria o MONA Picu.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, extensão rural, paisagem.

§ 3º - A representação da Sociedade Civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, associações da população residente e do entorno, produtores e trabalhadores rurais atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

§ 4º - A representação dos Proprietários deve contemplar proprietários de imóveis no interior e no entorno da unidade.

Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.



**ITA
MONTE**

remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - A competência do conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - elaborar e/ou revisar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º - As vagas a serem preenchidas são:

I - 16 (dezesesseis) titulares e 16 (dezesesseis) suplentes, a serem eleitos, seguindo o Art. 5º e parágrafo único da Lei 2.231/2016.

II - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Proprietários:

a) 08 (oito) representantes de proprietários de terra inseridos dentro da UC, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

b) 08 (oito) representantes de proprietários de terra na zona de amortecimento da Unidade de Conservação, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

Órgãos Públicos:



c) 04 (quatro) representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

d) 02 (dois) representantes de entidade de extensão rural com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

e) 02 (dois) representantes do setor formal de ensino público com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Sociedade Civil:

f) 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais ambientalistas, legalmente constituídas, comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em sua zona de amortecimento, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

g) 04 (quatro) representantes de associações locais de interesses diversos, legalmente constituídas, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos, afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins, Extensão Rural e Ensino Público:

I- Apresentar ofício, com assinatura do representante legal do órgão público ou da chefia imediata.

II- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º - Quando tratarem-se de representantes da sociedade civil:

I – No caso de organizações não governamentais ambientalistas – ONGs, Sindicatos e associações de bairros: Comprovar atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro.

a) Cópia do Estatuto Social

b) CNPJ atualizado

c) Apresentar ofício, com assinatura do representante legal.

d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada.

§ 3º - Quando tratarem-se de representantes de proprietários de terras:

I – Nos casos de proprietários de terra inseridos na Unidade de Conservação e da zona de amortecimento:



- a) Cópia atualizada da certidão do registro do imóvel expedida pelo cartório competente.
- b) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 4º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Itamonte, localizado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206, Centro, Itamonte, Minas Gerais CEP: 37.466-000 no prazo constante do Anexo IV deste edital, ou por e-mail: meioambiente@itamonte.mg.gov.br em PDF, com os documentos devidamente assinados ou via correio, com aviso de recebimento, em envelope assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem ou data de entrega na sede da Prefeitura.

Capítulo III Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação e mobilização; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

Seção I Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Itamonte, através da pasta competente, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

Seção II Da Fase de Habilitação

Art. 8º - No dia, local e horário determinados no Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pela pasta competente (Presidente); e pelo Procurador Jurídico do Município (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.



§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida poderá acarretar na inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo IV.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art. 9º, inc. III do presente edital.

Seção III
Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Para a escolha dos membros titulares e suplentes por seguimento e/ou quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos por segmento, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) será realizada eleição entre todos os candidatos presentes que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em;

b) caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de candidatos presentes for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão



automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes em ocupar vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado e em outros meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV Das Disposições finais

Art. 10º - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Art. 11º - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem ou a data de entrega na sede da Prefeitura.

Art. 12º - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Procuradoria Jurídica do Município de Itamonte analisar os recursos a que se refere o *caput* deste Artigo e à pasta competente – Gestora da Unidade de Conservação decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13º - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Prefeito Municipal de Itamonte, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o *caput*, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14º - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15º - A estipulação das vagas, bem como do número reservado a cada tipo de entidade ou instituição é competência do Gestor da Unidade de Conservação, o qual deverá estipular o quantitativo, levando-se em consideração a Lei 2.231/2016, que cria o MONA Picu.

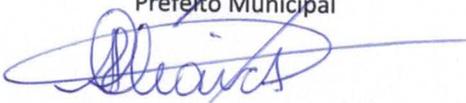


Itamonte, 10 de novembro de 2023.



Alexandre Augusto Moreira Santos

Prefeito Municipal



Andressa Santos Chaves

Diretora de Desenvolvimento Ambiental



Junior Vieira França

Gestor do Monumento Natural Municipal da Pedra do Picu



ANEXO I

FICHA CADASTRAL
ÓRGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS DOS TRÊS NÍVEIS DA FEDERAÇÃO E /OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ÁREAS AFINS,
EXTENSÃO RURAL E ENSINO PÚBLICO

Eleição Conselho Consultivo Monumento Natural Municipal da Pedra do Picu (Biênio: 2024-2025)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____

UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

_____, ____/____/____
Cidade data

Nome Completo e assinatura do Órgão ou da Chefia Imediata.



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

SOCIEDADE CIVIL
ONG's, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

Eleição do Conselho Consultivo Monumento Natural Municipal da Pedra do Picu (Biênio: 2024 - 2025)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e V deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____

UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Liste as experiências comprovadamente desenvolvidas na região:

_____, ____/____/____
Cidade data

Nome Completo e assinatura do Presidente.



ANEXO III

FICHA CADASTRAL

PROPRIETÁRIOS DE TERRA INSERIDOS NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ZONA DE AMORTECIMENTO :

Eleição do Conselho Consultivo Monumento Natural Municipal da Pedra do Picu (Biênio: 2024-2025)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado.

O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____

UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____

UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

_____, ____/____/____
Cidade

data

Nome Completo e assinatura.



ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Recurso contra o Edital.	05 (cinco) dias contados da publicação do Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte.	O recurso deve ser endereçado ao Prefeito do Município de Itamonte e protocolado perante a Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206, Centro, Itamonte/MG, CEP.: 37.466-000.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	15 (quinze) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte e no site oficial da Prefeitura: www.itamonte.mg.gov.br .
Cadastramento/Inscrição dos interessados	20 dias contados da data de publicação do edital Mínimo de 10 (dez) dias contados da data prevista para divulgação da decisão do recurso contra o edital.	As fichas cadastrais devem ser encaminhadas à Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206 – Centro – Itamonte/MG. CEP.: 37.466-000.
Habilitação	2 (dois) dias após o fechamento do período de inscrições.	Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206 – Centro – Itamonte/MG. CEP.: 37.466-000
Divulgação do resultado da habilitação	1 (um) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte; bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte e, ainda, no site oficial da Prefeitura: www.itamonte.mg.gov.br .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante a Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206, Centro, Itamonte/MG, CEP.: 37.466-000
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte; bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte e, ainda, no site oficial da Prefeitura: www.itamonte.mg.gov.br .

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.



ITAMONTE

		Prefeitura: www.itamonte.mg.gov.br
Eleição	10 dias após a data da divulgação do recurso interposto contra a habilitação.	Câmara Municipal de Itamonte, Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro.
ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Divulgação dos membros constituídos do Conselho Consultivo – biênio 2024/2025	05 (cinco) dias após a eleição	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte; e, ainda, no site oficial da Prefeitura: www.itamonte.mg.gov.br .

